Prefeitura de Jaguariaíva
Estado do Paraná
Praça Dr. Domingos Cunha, 35 - Cidade Alta - Cx. Postal 11 –
CEP 84200-000- Fone (0xx43) 535-1233 - Fax: (0xx43) 535-2130
Gabinete do Prefeito

LEI nº 1114/1991

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar desapropriação Amigável ou Judicialmente do Sr. JOSÉ ANTONIO DELGADO por área de terreno utilizada para abertura da via pública

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a regularizar a utilização que há anos o Município vem fazendo, de uma área de 2.292,13 m², de propriedade do Sr. JOSÉ ANTONIO DELGADO, no bairro Lagoão, como via pública, efetivando a sua DESAPROPRIAÇÂO amigável ou judicialmente.

Art. 2º É avaliado em Cr$ 174,51 (cento e setenta e quatro cruzeiros e cinqüenta e um centavos), o metro quadrado da área em lide.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos da dotação orçamentária vigente, a saber:

0300	Departamento de Planejamento
4200	Inversões Financeiras
4210	Aquisição de imóveis

Art. 4º É revogada a Lei Municipal nº 998, de 12/11/85.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 07 de fevereiro de 1991.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS
Prefeito Municipal